



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI N.º 1.429/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009.**

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato a celebrar convênio de cooperação técnica com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação”.**

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Habitação, o Convênio de cooperação técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

**Artigo 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 08 de maio de 2009.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivado em Pasta Própria.  
Publicado na Portaria.  
Data Supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**